
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.332, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 40.065.483,77 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária 10.382 10 DE JANEIRO DE 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 40.065.483,77 (Quarenta milhões sessenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012712212978338 - SEEL	01500000001	339036	21.362,42
081012733112978312 - SEEL	01500000001	339049	10.066,00
161011212212978339 - SEDUC	01500100102	339036	292.916,00
391011442215008214 - SEIRDH	61500000001	335041	1.587.414,63
742011236415062203 - UEPA	01500100102	339030	390.949,00
742011236415062203 - UEPA	01500100102	339036	127.331,00
742011236415062203 - UEPA	01500100102	339039	1.020.614,00
742011236415062203 - UEPA	01500100102	339047	5.709,00
742011236415068867 - UEPA	01500100102	339039	441.697,00
742011257115062205 - UEPA	01500100102	339036	13.700,00
842030927200019069 - FUNPREV	01800111154	339193	22.523.308,28
901011030215078288 - FES	01500100203	339091	250.000,00
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	319113	13.380.416,44
TOTAL			40.065.483,77

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012712212978338 - SEEL	01500000001	339040	31.428,42

161011233112978311 - SEDUC	01500100102	339046	292.916,00
291012678214867505 - SETRAN	01500000001	449092	1.587.414,63
742011236415062204 - UEPA	01500100102	449052	2.000.000,00
842030927200019069 - FUNPREV	01800000087	339139	22.523.308,28
901011030115078874 - FES	01500100203	339030	250.000,00
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	319007	500.000,00
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	319013	12.000.000,00
911032884600009023 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	319096	630.000,00
911032884600009023 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	319192	657,43
911032884600009047 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	339039	249.759,01
TOTAL			40.065.483,77

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

HELDER BARBALHO
 GOVERNADOR DO ESTADO
 RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
 SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

DOE Nº 36.039, DE 21/11/2024 – EDIÇÃO EXTRA

**Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.*